

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada que disponha de profissional geólogo, devidamente habilitado junto ao respectivo conselho profissional, para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na realização de estudo hidrogeológico para locação de poço artesiano, na Localidade de Coxilha Bonita, no Município de Rio dos Índios/RS, visando atender às necessidades de abastecimento de água da população local.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente demanda tem por finalidade viabilizar tecnicamente a implantação de poço artesiano, por meio da realização de estudo hidrogeológico para locação de poço, garantindo a adequada captação de água subterrânea e o abastecimento regular da população da Localidade de Coxilha Bonita, no Município de Rio dos Índios/RS.

Os serviços a serem executados consistem exclusivamente na realização de estudo técnico de locação de poço artesiano, os quais demandam conhecimento técnico especializado nas áreas de geologia e hidrogeologia, incluindo a análise das formações geológicas, avaliação das condições hidrogeológicas locais e definição do ponto mais adequado para perfuração.

Tais atividades constituem atribuições privativas de profissional geólogo legalmente habilitado, não integrando o quadro técnico do Município, o que inviabiliza sua execução direta pela Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que já foi realizada tentativa anterior de perfuração na localidade, a qual resultou em poço seco, evidenciando a necessidade de estudo técnico mais preciso, a fim de reduzir riscos de novo insucesso, evitar desperdício de recursos públicos e aumentar a probabilidade de êxito na captação hídrica.

A contratação permitirá, portanto, a otimização dos recursos públicos, a correta implantação do poço artesiano, o atendimento às normas técnicas e ambientais





vigentes, bem como o cumprimento do objeto pactuado junto ao Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do processo FPE nº 1915/2025 – SEHAB/RS.

Tendo em vista o valor estimado para a contratação, a mesma será realizada por Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

O Decreto Federal nº 12.343/2024 atualizou os valores constantes no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, passando o limite do inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red.	05.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA
	2008	MNT DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
245	33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

4. TABELA DE ITENS E VALORES:

Item	Qtd	Unid.	Descrição Detalhada	Valor de Referência
1	1	UN	Contratação de empresa especializada com profissional geólogo, devidamente habilitado no respectivo conselho profissional, para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na realização de estudo de locação de poço artesiano, visando atender às necessidades do município de	R\$ 4.000,00





		Rio Dos Índio/RS.	
--	--	-------------------	--

O valor total estimado para a realização do objeto é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A contratação será realizada pelo critério de menor preço, considerando tratar-se de contratação de serviço técnico específico, consistente na realização de 01 (um) estudo de locação de poço artesiano, a ser executado por profissional Geólogo legalmente habilitado.

Não se admite o parcelamento do objeto, uma vez que o serviço possui natureza indivisível, devendo ser executado de forma integral por um único profissional, garantindo unidade técnica, coerência metodológica e responsabilidade técnica única pelo laudo a ser emitido.

O critério adotado visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados na localidade de Coxilha Bonita, no Município de Rio dos Índios/RS, compreendendo a realização de visita técnica in loco e a elaboração do respectivo estudo de locação de poço artesiano.

O prazo máximo para a execução completa do objeto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, a qual ocorrerá após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.





7. DO RECEBIMENTO:

Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal da Agricultura, que procederá à conferência quanto à conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Serão recusados os serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. André Lemes da Rosa, Operador de Máquinas, e o responsável pela gestão do contrato será o Sr. Horácio Vargas, Secretário Municipal de Agricultura.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única, após a conclusão integral do objeto, mediante a entrega do estudo de locação de poço artesiano, acompanhado do laudo técnico conclusivo, devidamente assinado pelo profissional responsável e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável.

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, comprovando a execução satisfatória dos serviços, observadas as condições previstas no contrato ou instrumento equivalente.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento e aceite da documentação fiscal, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta da dotação orçamentária própria, vinculada à execução do Convênio nº 1915/2025, não sendo admitido pagamento antecipado.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;





- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





9.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a)** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b)** Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c)** Declaração da empresa de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

9.5. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL.

- a)** Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Profissional que esteja regular/ativa.

Rio dos Índios/RS, 28 de abril de 2026.

Horácio Vargas
Secretário Municipal de Agricultura

